



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99  
Av. Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1568  
Telêmaco Borba – Paraná

**PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TELÊMACO BORBA**  
TRIÊNIO 2009 - 2012  
EDITAL Nº. 001/2008

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069 (ECA), e da lei municipal nº 1673/2008, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes: **TORNA PÚBLICO**

O presente Edital e regulamento especial que estabelecem as instruções específicas destinadas ao processo de seleção para provimento da seguinte vaga:

Função Emergencial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais mais rodízios de plantões noturnos, feriados e aos finais de semana	05	4 pisos do salário municipal

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, com a fiscalização do Ministério Público de todo o processo em questão.

1.2 Visa à contratação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares pelo período de três anos, a saber: de março de 2009 a março de 2012.

a) observando que poderão ser convocados os suplentes em casos de desistência de algum dos convocados, ou por cassação de mandato, durante o período citado no item anterior.

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá em três fases:

1ª fase: Prova escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;

2ª fase: Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;

3ª fase: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento e na avaliação psicológica, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município possuidores de título de eleitor de Telêmaco Borba-Pr.

**2 DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1 Para a admissão na função inclusa no presente processo seletivo será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) reconhecida idoneidade moral (apresentando a negativa de antecedentes criminais);

b) idade superior a vinte e um anos;

c) residir no município há pelo menos dois anos;

d) certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

e) pleno exercício dos direitos políticos;

f) comprovar experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente;

g) comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;

h) conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante avaliação;

i) conhecimentos básicos de informática.

2.2 O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no processo seletivo e eleito pelo voto popular, acarretará a nulidade de sua participação e contratação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão aceitas no período de 6 à 10 de outubro de 2008, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua 15 de Novembro, s/n, Centro (fundos da rodoviária).

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos originais e respectivas cópias, seguindo o descrito no item 2.1 deste edital:

a) Ficha de inscrição – de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;

b) Cédula de identidade, CPF e título eleitoral – cópia e original;

c) Comprovante de escolaridade - histórico escolar – cópia e original;

d) Duas fotos 3x4, recentes;

e) Certidão da Justiça Eleitoral;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Atestado de boa conduta da Polícia Civil;

h) Conta de luz, água ou telefone que comprove a residência há mais de dois anos no município, (se o comprovante estiver no nome do cônjuge trazer cópia da certidão de casamento, se estiver no nome do pai ou da mãe que conste no documento exigido, o mesmo deverá fazer uma declaração registrada em cartório confirmando a residência);

i) Reconhecida experiência profissional na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (comprovada através de documentação que serão avaliados pela comissão do CMDCA). O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente;

j) Certificado de curso de informática.

3.4 A inscrição é gratuita.

3.5 Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido na prova, juntamente da cédula de identidade.

3.6 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

3.7 Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.

3.8 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.9 Serão aceitas inscrições através de procuração pública com poderes específicos (cartório).

**4 DA PROVA**

**1ª fase:**

a) Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório composta de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) dissertativa.

b) As 20 (vinte) questões objetivas serão referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, todas valendo 0,3 (três décimos) pontos, totalizando 6,0 (seis) pontos, exigindo-se do candidato o mínimo de 50% de acerto.

c) A questão dissertativa terá como valor 4,0 (quatro) pontos e o candidato deve obter nota acima de 0 (zero).

d) Havendo empate no processo da eleição, item 6 deste edital, a prova escrita será utilizada como primeiro critério de desempate.

e) A duração da prova será de 02 (duas) horas e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades da função, assim distribuído:

4.1 Conhecimentos específicos:

**Conteúdo:**

Lei 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

(O material será disponibilizado para os candidatos no ato da inscrição).

4.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.3 A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com quatro alternativas, onde somente uma será correta.

4.4 Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos específicos para a folha de respostas (GABARITO), que será o único instrumento válido para a correção das questões objetivas, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.5 A prova objetiva será realizada no dia 26 de outubro de 2008, na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, Rua Arthur Bernardes, 140, Socomim, das 14hs às 16hs.

a) o ingresso do candidato no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial de Registro Geral de Identidade - RG;

b) o candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul, lápis e borracha.

4.6 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como consultar livros, apontamentos, celulares, bip, calculadoras e demais objetos similares;

b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

c) não devolver o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchido com o número de inscrição;

d) utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

4.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.8 Os locais das provas serão fiscalizados por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.9 A prova escrita constará de caderno de provas, contendo o número de inscrição, e folha de respostas (gabarito).

4.10 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de provas.

4.11 Não serão atribuídos pontos a questões que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta, que estiverem em branco ou preenchido a lápis, no gabarito.

4.12 A questão dissertativa deverá ser redigida a caneta azul.

4.13 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto.

4.14 Não haverá segunda chamada.

4.15 Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como portadores de necessidades especiais, que justifiquem a condição especial do candidato.

4.16 O candidato terá um prazo máximo de 02 (duas) horas para a realização das provas e só poderá sair da sala 01 (uma) hora após o início das mesmas.

4.17 Por razões de ordem técnica, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.18 O edital com a relação dos aprovados na prova escrita de conhecimentos, será publicado através de veículo oficial do Município, rádio local e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 10 (dez) dias após a realização e correção da prova de conhecimentos.

**5 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**2ª fase:**

5.1 Encerrada a 1ª fase, os candidatos aprovados serão convocados pessoalmente pela Comissão Organizadora, a partir do contato deixado na ficha de inscrição, para a realização da 2ª etapa, também de caráter eliminatório:

a) serão convocados todos os candidatos que obtiverem a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, para a realização da avaliação psicológica;

b) caso os candidatos convocados não compareçam nos dias e locais determinados para a avaliação psicológica, estes serão desclassificados automaticamente;

c) os candidatos considerados inaptos pela avaliação psicológica não terão suas candidaturas homologadas;

d) na avaliação psicológica não caberá recurso quanto ao seu resultado;

e) o edital com a relação dos candidatos aptos mediante a avaliação psicológica, será publicado através de veículo oficial do Município, rádio local e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias após a realização da avaliação psicológica.

**6 A ELEIÇÃO**

**3ª fase:**

6.1 Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município, possuidores de título de eleitor do município de Telêmaco Borba – PR.

6.2 Após a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba realizará a contagem de votos, e elencará por ordem decrescente de votos todos os candidatos.

6.3 A eleição popular acontecerá no dia 21 de dezembro de 2008, no Colégio Estadual Wolff Klabin, Av. Presidente Kennedy, 635, Centro, das 9hs às 17hs.

6.4 Será utilizada na eleição a urna eleitoral, e, portanto, os candidatos deverão divulgar o seu número e/ou seu nome completo para todos os possíveis eleitores.

6.5 Os eleitores poderão votar somente em um candidato.

6.6 Na hipótese do uso da urna eletrônica, constará o nome e número dos candidatos, para que os eleitores façam sua escolha, podendo optar ainda pelo voto branco ou nulo.

6.7 Na hipótese de cédulas, estas possuirão o nome e número dos candidatos, para que os eleitores votem no candidato desejado, sendo que cédulas com mais de uma marcação serão anuladas.

6.8 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor ou documento oficial com foto.

6.9 Não serão tolerados, por parte dos candidatos, os seguintes procedimentos:

a) contratação de pessoas para campanha;

b) oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

c) promoção de atos que prejudiquem a higiene e estética urbana ou contravenha à postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

d) promoção de transporte de eleitores;

e) promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor;

f) propaganda eleitoral por meio de mala direta;

g) vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, inserção na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que denotam tal vinculação;

h) o financiamento de candidaturas por sindicatos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

6.10 Serão permitidos aos candidatos, os seguintes procedimentos:

a) o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

b) a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;

c) participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora.

6.11 Qualquer ato contrário ao item 6.8 e 6.9, acarretará em nulidade da candidatura do mesmo.  
 6.12 O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.  
**7 DA CLASSIFICAÇÃO**  
 7.1 Os cinco primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos serão considerados os novos conselheiros tutelares, observando o descrito no item 2.0, consequentemente os candidatos que obtiverem na sequência o maior número de votos serão os cinco suplentes.  
 7.2 O resultado final do processo seletivo será afixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.  
 7.3 A ordem de classificação dos candidatos, em caso de igualdade na contagem dos votos, obedecerá aos seguintes critérios:  
 a) nota mais alta na prova escrita;  
 b) idade (dia, mês, ano).  
**8 DA CAPACITAÇÃO**  
 8.1 Após eleitos, os cinco novos conselheiros passarão por uma capacitação de no mínimo 20 (vinte) horas, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre o Conselho Tutelar, o CMDCA, SIPIA e outros temas ligados à área.  
**9 DA CONTRATAÇÃO**  
 9.1 O contrato far-se-á no valor estipulado neste Edital.  
 9.2 Os candidatos eleitos, serão convocados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e pela publicação no Órgão Oficial do Município, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para contratação, com data de contratação e posse a ser definido.  
 9.3 A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no órgão Oficial do Município.  
 9.4 Não tomará posse o candidato que:  
 a) não comparecer à convocação no prazo determinado, observado o disposto no item 9.2 e 9.3, ambos deste Edital;  
 b) não apresentar a documentação no prazo estabelecido, ainda a ser definido;  
 c) não participar da capacitação.  
 9.5 O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Comissão Organizadora a convocação dos candidatos suplentes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.  
**10 RECURSOS**  
 10.1 Caberá recurso:  
 a) Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 3 (três) dias úteis da homologação do resultado, a análise do recurso consistirá em simples revisão da prova escrita, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.  
 10.2 O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:  
 a) nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;  
 b) argumentação lógica e consistente, referente às questões do recurso;  
 c) folhas separadas para itens diferentes.  
 10.3 Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.  
 10.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados no CMDCA, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.  
**11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 11.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.  
 11.2 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo órgão oficial do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Processo Seletivo que estarão afixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.  
 11.3 Todos os casos omissos serão resolvidos, no que couber pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR.  
**12 CRONOGRAMA\*:**

<b>Inscrições</b>	<b>08 a 10 de outubro de 2008</b>
<b>Edital dos inscritos</b>	<b>13 de outubro de 2008</b>
<b>Edital dos aptos</b>	<b>20 de outubro de 2008</b>
<b>Prazo máximo para recursos</b>	<b>21 de outubro de 2008</b>
<b>Divulgação do resultado dos Recursos</b>	<b>22 de outubro de 2008</b>
<b>Realização da prova</b>	<b>26 de outubro de 2008</b>
<b>Divulgação do Resultado da Prova</b>	<b>30 de outubro de 2008</b>
<b>Prazo máximo para recursos</b>	<b>04 de novembro de 2008</b>
<b>Divulgação do resultado dos Recursos</b>	<b>06 de novembro de 2008</b>
<b>Avaliação Psicológica dos que obtiveram nota superior à 5.0</b>	<b>Sem data definida (será avisado pessoalmente)</b>
<b>Divulgação dos aptos à concorrerem à eleição</b>	<b>17 de novembro de 2008</b>
<b>Campanha eleitoral oficial dos aprovados</b>	<b>17 de novembro a 20 de dezembro de 2008</b>
<b>Eleição popular</b>	<b>21 de dezembro de 2008</b>
<b>Divulgação do Resultado da Eleição</b>	<b>22 de dezembro de 2008</b>
<b>Curso de Capacitação obrigatório aos 05 eleitos</b>	<b>09 a 13 de fevereiro de 2009</b>
<b>Cerimônia de posse</b>	<b>02 de março de 2009</b>

\* Estas datas podem ser alteradas, mas se este fato se fizer necessário, os candidatos serão comunicados através do jornal oficial do município e pela rádio local.  
 Telêmaco Borba, 29 de setembro de 2008.

Juliana Cristina Klutchkovski  
 Presidente do CMDCA  
 Ana Cristina Moreira  
 Secretária do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03  
 Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662  
**RESOLUÇÃO Nº 25/2008**  
**SÚMULA:** Aprovar o Levantamento dos Trabalhadores da Área da Assistência Social no município de Telêmaco Borba - PR  
 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95, e, considerando deliberações de plenária realizada em 24 de setembro de 2008.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Aprovar o Levantamento dos Trabalhadores da Área da Assistência Social no município de Telêmaco Borba - PR  
 Sala de Sessões, 24 de setembro de 2008.  
 LIS REGINA PUGSLEY  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Telêmaco Borba – PR

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
 Poder Legislativo  
 Contrato nº. 32/2008  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: COSTA BISCAIA & CIA LTDA  
 Objeto: Fornecimento de Combustível  
 Valor: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por litro de gasolina e R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por litro de álcool  
 Contrato nº. 33/2008  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: SÓ BANDEIRAS – COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA  
 Objeto: Compra e venda de bandeiras  
 Valor Total: R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 Rua Oscar Hey, 99 – Fone: (42) 3272-3623  
 Telêmaco Borba – Estado do Paraná  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2008**  
 Objeto: Compra de Bandeiras para o plenário e para uso externo  
 Contratada: SÓ BANDEIRAS – COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS LTDA  
 CNPJ 08.226.321/0001-10  
 Valor: R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).  
 Condição de Pagamento: à vista  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00  
 Bandeiras, Flâmulas e Insignias  
 Telêmaco Borba, 04 de setembro de 2008.  
 CARLOS ALBERTO MERHY  
 Presidente  
 EDUARDO H. LAGOS BONA  
 Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 Rua Oscar Hey, 99 – Fone: (42) 3272-3623  
 Telêmaco Borba – Estado do Paraná  
**REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2008**  
 Objeto: Compra de Gêneros Alimentícios  
 Contratada: WASPI SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ 09.082.933/0001-40  
 Valor: R\$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos).  
 Condição de Pagamento: à vista  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12  
 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha  
 Telêmaco Borba, 05 de agosto de 2008.  
 CARLOS ALBERTO MERHY  
 Presidente  
 EDUARDO H. LAGOS BONA  
 Secretário de Administração

**EXTRATOS CONTRATUAIS**  
 Poder Legislativo  
 Contrato nº. 30/2008  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: DIGIPUBLIC SERVIÇOS SS LTDA  
 Objeto: Serviço de digitalização de documentos  
 Valor Total: R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais)  
 Contrato nº. 31/2008  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: WASPI SUPERMERCADO LTDA  
 Objeto: Compra e venda de gêneros alimentícios  
 Valor Total: R\$ 370,60 (Trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 Rua Oscar Hey, 99 – Fone: (42) 3272-3623  
 Telêmaco Borba – Estado do Paraná  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2008**  
 Objeto: Compra de Gêneros Alimentícios  
 Contratada: WASPI SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ 09.082.933/0001-40  
 Valor: R\$ 370,60 (trezentos e setenta reais e sessenta centavos).  
 Condição de Pagamento: à vista  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12  
 Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha  
 Telêmaco Borba, 04 de agosto de 2008.  
 CARLOS ALBERTO MERHY  
 Presidente  
 EDUARDO H. LAGOS BONA  
 Secretário de Administração





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Setembro/2007 a Agosto/2008	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )</b>	<b>2.046.535,08</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	2.018.033,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.501,70	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) ( II )</b>	<b>12.124,08</b>	<b>0,00</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.124,08	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)</b>	<b>2.034.411,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )</b>	<b>74.255.030,07</b>	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) *100</b>		<b>2,74</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>4.455.301,80</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%</b>	<b>4.232.536,71</b>	

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

CARLOS ALBERTO MERHY  
Presidente

AMAURI SIQUEIRA PUKANSKI  
Vice-Presidente

MÁRIO CESAR MARCONDES  
1º Secretário

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM  
Coordenadora de Controle Interno

APARECIDA DE F. RIBEIRO FRAZA  
2ª Secretária

ADILSON C. SIQUEIRA  
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO  
CRC - PR 045789/O-8

**DECRETO Nº 15088**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor ROBERTO ALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4027/2007.  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15089**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º REVOGAR a Licitação na modalidade Carta Convite N.º 154/2007 – PMTB, que tem por objeto contratação de empresa para serviços de reparo em aparelhos de telefone digital.  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15090**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e:

**R E S O L V E**

Art. 1º RETIFICAR, o Decreto Municipal N.º 14922 de 15 de julho de 2008, publicado na Edição N.º 191 de 31 de julho de 2008, do Boletim Oficial de Telêmaco Borba, o qual passa a ter a seguinte redação:

\*Art. 1º. CONCEDER, aos dependentes da finada Servidora RUTE VIEIRA SANTIAGO, a partir de 25 de janeiro de 2007, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais de R\$ 474,74 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com fundamento no artigo 40, §§ 7.º e 8º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 049/08 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento da servidora, e fica atribuído aos dependentes do finado, na seguinte proporção:

I – Cotas Temporárias à filha REBECA VIEIRA, equivalente a R\$ 237,37 (duzentos e trinta e sete reais e sete centavos);

II – Cotas Temporárias à filha DEERIME JOSÉ VIEIRA SANTIAGO, equivalente a R\$ 237,37 (duzentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15092**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor JOÃO PUGSLEY FILHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração, no período de 06 a 20 de agosto de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3632/2008.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15091**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ARY DE SOUZA FONTENELLI, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assessor Especial de Assuntos Políticos, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir de 18 de setembro de 2008, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4133/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**

**Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 Fone: (42) 3271-1091/3271-1167

**GABINETE DO PREFEITO**

PRACA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRACA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE

PRACA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRACA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

AV. SANTOS DUMONT - FONE: (42) 3272-1922

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRACA DR. HORACIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

**1º TERMO ADITIVO**  
**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 1/08**  
Contribuição

1º Termo Aditivo de Transferência Voluntária Municipal a título de Contribuição que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e o Conselho Comunitário de Segurança de Telêmaco Borba conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.957.641/0001-64, com sede a Av. Vice Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, 250, Telêmaco Borba, Paraná, representado pelo seu Presidente, Senhor Walmir Francisco Ribeiro, brasileiro, portador do R.G. nº 007.219 SSP/MS e do CPF/MF nº. 373.557.169-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autorizado pela Lei Municipal 1650, de 21 de dezembro de 2007, celebrar o presente Termo Aditivo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula 4ª – do prazo de vigência e execução, a qual passa a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA 4ª** – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 25/11/2008, onde:  
I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 25/10/2008;  
II - A Prestação de Contas deverá ser encaminhada a Unidade Gestora de Transferências do Município até 25/11/2008.

**CLÁUSULA 2ª** – As demais cláusulas do Termo de Transferência originário permanecem inalteradas.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.  
Telêmaco Borba - PR, 22 de setembro de 2008.

_____ <b>Eros Danilo Araújo</b> Prefeito	_____ <b>Walmir Francisco Ribeiro</b> Presidente
<b>Testemunhas</b>	
_____ Nome: _____ PF : _____	_____ Nome: _____ CPF : _____

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 2/08**  
Subvenção Social

Transferência Voluntária Municipal a título de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e a Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba - Paraná conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL – GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.249.406/0001-08, com sede a Av. Osório de Almeida Taques, 520, Telêmaco Borba, Paraná, representado pelo seu Presidente, Senhor Osvaldo Sarnoski, brasileiro, portador do R.G. nº 717.560-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 061.193.019-68, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autorizado pela Lei Municipal 1690, de 15 de agosto de 2008, celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo de Transferência Voluntária Municipal tem por objeto o repasse de Subvenção Social do **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) em parcela única, visando cumprir o Projeto Social apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Resolução 15/2008, com a finalidade de adquirir materiais de consumo, permanente e serviços.

§ Único - As despesas serão realizadas em conformidade com Projeto - Protocolo 1724/2008 e Plano de Trabalho – Protocolo 3823/2008.

**CLÁUSULA 2ª** – Obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**;
3. Informar ao **CONVENIENTE** os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
4. Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
5. Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA 3ª** – Obrigações do **CONVENIENTE**:

1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelo **CONVENIENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**;
2. Dar início à execução do objeto após a liberação dos recursos;
3. Dar garantia de livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno da entidade **CONCEDENTE** e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
4. **CLÁUSULA 4ª** – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 15/12/2008, onde:  
I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 30/11/2008;  
II - O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas ao CMAS encerra-se em 30/11/2008;  
III - A Prestação de Contas, acompanhada da avaliação do CMAS, deverá ser encaminhada a Unidade Gestora de Transferências do Município até 15/12/2008.
5. **CLÁUSULA 5ª** – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e prévia aprovação do CMAS, devendo o **CONVENIENTE** apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.
6. **CLÁUSULA 6ª** – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em parcela única, em conta corrente específica, em banco oficial e em nome do **CONVENIENTE**.
7. **CLÁUSULA 7ª** – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 10.004.08.24408.012.121.33.50.43 do exercício de 2008.
8. **CLÁUSULA 8ª** – O **CONVENIENTE** deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis.
9. **CLÁUSULA 9ª** – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, na Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:  
a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;  
b) realização de despesas com data anterior ou posterior ao pactuado;  
c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade **CONVENIENTE**;
10. **CLÁUSULA 10ª** – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** respeitando as seguintes situações:  
I – Serviços prestados por Pessoas Jurídicas deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais;  
II - Serviços prestados por Pessoa Física, deverão ser comprovados mediante a apresentação

de recibos com o nome completo e número do CPF do prestador;  
III – Aquisições de materiais de qualquer natureza, somente serão comprovados mediante apresentação de notas fiscais.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e na falta de Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.

**CLÁUSULA 12ª** – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária Municipal ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 13ª** – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:  
a) **Ofício de encaminhamento**;  
b) **Relatórios de execução da transferência voluntária e seus anexos**;  
c) **Cópias dos documentos de despesas emitidas em nome do Conveniente**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos, ficarem mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

**CLÁUSULA 14ª** – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento. E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.  
Telêmaco Borba - PR, 08 de setembro de 2008.

_____ <b>Eros Danilo Araújo</b> Prefeito	_____ <b>Osvaldo Sarnoski</b> Presidente
<b>Testemunhas</b>	
_____ Nome: _____ CPF : _____	_____ Nome: _____ CPF : _____

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 3/08**  
Subvenção Social

Transferência Voluntária Municipal a título de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Telêmaco Borba, conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.480.135/0001-26, com sede a Rua Getúlio Vargas, 79, Telêmaco Borba, Paraná, representado por sua Presidente, Senhora Maria de Fátima Santos Lages, brasileira, portadora do R.G. nº 7.372.706-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 616.515.329-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autorizado pela Lei Municipal 1690, de 15 de agosto de 2008, celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo de Transferência Voluntária Municipal tem por objeto o repasse de Subvenção Social do **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) em parcela única, visando cumprir o Projeto Social apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Resolução 13/2008, com a finalidade de reforma no piso da entidade.

§ Único - As despesas serão realizadas em conformidade com Projeto - Protocolo 1601/2008 e Plano de Trabalho – Protocolo 3953/2008.

**CLÁUSULA 2ª** – Obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**;
3. Informar ao **CONVENIENTE** os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
4. Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
5. Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA 3ª** – Obrigações do **CONVENIENTE**:

1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelo **CONVENIENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**;
2. Dar início à execução do objeto após a liberação dos recursos;
3. Dar garantia de livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno da entidade **CONCEDENTE** e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
4. **CLÁUSULA 4ª** – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 15/12/2008, onde:  
I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 30/11/2008;  
II - O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas ao CMAS encerra-se em 30/11/2008;  
III - A Prestação de Contas, acompanhada da avaliação do CMAS, deverá ser encaminhada a Unidade Gestora de Transferências do Município até 15/12/2008.
5. **CLÁUSULA 5ª** – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e prévia aprovação do CMAS, devendo o **CONVENIENTE** apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.
6. **CLÁUSULA 6ª** – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em parcela única, em conta corrente específica, em banco oficial e em nome do **CONVENIENTE**.
7. **CLÁUSULA 7ª** – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 10.004.08.24408.012.121.33.50.43 do exercício de 2008.
8. **CLÁUSULA 8ª** – O **CONVENIENTE** deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis.
9. **CLÁUSULA 9ª** – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, na Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:  
a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;  
b) realização de despesas com data anterior ou posterior ao pactuado;  
c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade **CONVENIENTE**;
10. **CLÁUSULA 10ª** – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** respeitando as seguintes situações:  
I – Serviços prestados por Pessoas Jurídicas deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais;  
II - Serviços prestados por Pessoa Física, deverão ser comprovados mediante a apresentação de recibos com o nome completo e número do CPF do prestador;  
III – Aquisições de materiais de qualquer natureza, somente serão comprovados mediante apresentação de notas fiscais.
11. **CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e na falta de



Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.  
**CLÁUSULA 12ª** – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária Municipal ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.  
**CLÁUSULA 13ª** – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:  
 a) Ofício de encaminhamento;  
 b) Relatórios de execução da transferência voluntária e seus anexos;  
 c) Cópias dos documentos de despesas emitidas em nome do Convenente.  
**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos, ficarem mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.  
**CLÁUSULA 14ª** – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento. E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.  
 Telêmaco Borba - PR, 22 de setembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
 Eros Danilo Araújo  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Maria de Fátima dos Santos Lages  
 Presidente

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 5/08 Subvenção Social

Transferência Voluntária Municipal a título de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e o Centro de Centro de Promoção Humana de Telêmaco Borba, conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.686.360/0001-98, com sede a Avenida Presidente Kennedy, 435, Telêmaco Borba, Paraná, representado por sua Presidente, Senhora Maria de Almeida Silva, brasileira, portadora do R.G. nº 1.045.600 SSP/PR e do CPF/MF nº. 044.110.379-04, doravante denominado CONVENENTE, resolvem nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autorizado pela Lei Municipal 1690, de 15 de agosto de 2008, celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo de Transferência Voluntária Municipal tem por objeto o repasse de Subvenção Social do CONCEDENTE ao CONVENENTE, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) em parcela única, visando cumprir o Projeto Social apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Resolução 18/2008, com a finalidade de adquirir suprimentos de informática, pneus e outros materiais necessários ao desenvolvimento das atividades sociais.

§ Único - As despesas serão realizadas em conformidade com Projeto - Protocolo 1723/2008 e Plano de Trabalho – Protocolo 4008/2008.

**CLÁUSULA 2ª** – Obrigações do CONCEDENTE:

1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao CONVENENTE;
3. Informar ao CONVENENTE os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
4. Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
5. Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA 3ª** – Obrigações do CONVENENTE:

1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE;
2. Dar início à execução do objeto após a liberação dos recursos;
3. Dar garantia de livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno da entidade CONCEDENTE e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
4. CLÁUSULA 4ª – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 15/12/2008, onde: I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 30/11/2008;
- II - O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas ao CMAS encerra-se em 30/11/2008;
- III - A Prestação de Contas, acompanhada da avaliação do CMAS, deverá ser encaminhada a Unidade Gestora de Transferências do Município até 15/12/2008.

**CLÁUSULA 5ª** – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e prévia aprovação do CMAS, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

**CLÁUSULA 6ª** – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em parcela única, em conta corrente específica, em banco oficial e em nome do Convenente.

**CLÁUSULA 7ª** – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 10.004.08.24408.012.121.33.50.43 do exercício de 2008.

**CLÁUSULA 8ª** – O CONVENENTE deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis. **CLÁUSULA 9ª** – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, na Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) realização de despesas com data anterior ou posterior ao pactuado;
- c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade CONVENENTE;
- d) realização de despesas com multas, juros e atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

**CLÁUSULA 10ª** – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE respeitando as seguintes situações:

- I – Serviços prestados por Pessoas Jurídicas deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais;
- II - Serviços prestados por Pessoa Física, deverão ser comprovados mediante a apresentação de recibos com o nome completo e número do CPF do prestador;
- III – Aquisições de materiais de qualquer natureza, somente serão comprovados mediante apresentação de notas fiscais.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e na falta de Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.

**CLÁUSULA 12ª** – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária Municipal ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 13ª** – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
  - b) Relatórios de execução da transferência voluntária e seus anexos;
  - c) Cópias dos documentos de despesas emitidas em nome do Convenente.
- PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos, ficarem mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.  
**CLÁUSULA 14ª** – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento. E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.  
 Telêmaco Borba - PR, 30 de setembro de 2008.

\_\_\_\_\_  
 Eros Danilo Araújo  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Maria de Almeida Silva  
 Presidente

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 4/08 Subvenção Social

Transferência Voluntária Municipal a título de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e o Centro de Estudos Espírita Paz Amor e Caridade, conforme as cláusulas abaixo:

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eros Danilo Araújo, brasileiro, portador do R.G. nº 1.101.915-3 SSP-PR e CPF/MF nº 275.606.869-15, doravante denominado CONCEDENTE e o CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA PAZ AMOR E CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.481.497/0001-31, com sede a Rua Independência, 372, Telêmaco Borba, Paraná, representado por sua Presidente, Senhora Ester Miranda Nunes, brasileira, portadora do R.G. nº 1.492.898-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 244.636.479-91, doravante denominado CONVENENTE, resolvem nos termos da Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autorizado pela Lei Municipal 1690, de 15 de agosto de 2008, celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo de Transferência Voluntária Municipal tem por objeto o repasse de Subvenção Social do CONCEDENTE ao CONVENENTE, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) em parcela única, visando cumprir o Projeto Social apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Resolução 17/2008, com a finalidade de reforma no Salão de Sopas e aquisição de materiais de copa e cozinha.

§ Único - As despesas serão realizadas em conformidade com Projeto - Protocolo 1787/2008 e Plano de Trabalho – Protocolo 4001/2008.

**CLÁUSULA 2ª** – Obrigações do CONCEDENTE:

1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao CONVENENTE;
3. Informar ao CONVENENTE os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
4. Orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
5. Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA 3ª** – Obrigações do CONVENENTE:

1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE;
2. Dar início à execução do objeto após a liberação dos recursos;
3. Dar garantia de livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno da entidade CONCEDENTE e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
4. CLÁUSULA 4ª – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 15/12/2008, onde: I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 30/11/2008;
- II - O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas ao CMAS encerra-se em 30/11/2008;
- III - A Prestação de Contas, acompanhada da avaliação do CMAS, deverá ser encaminhada a Unidade Gestora de Transferências do Município até 15/12/2008.

**CLÁUSULA 5ª** – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e prévia aprovação do CMAS, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

**CLÁUSULA 6ª** – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em parcela única, em conta corrente específica, em banco oficial e em nome do Convenente.

**CLÁUSULA 7ª** – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 10.004.08.24408.012.121.33.50.43 do exercício de 2008.

**CLÁUSULA 8ª** – O CONVENENTE deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis. **CLÁUSULA 9ª** – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, na Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- b) realização de despesas com data anterior ou posterior ao pactuado;
- c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade CONVENENTE;
- d) realização de despesas com multas, juros e atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

**CLÁUSULA 10ª** – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE respeitando as seguintes situações:

- I – Serviços prestados por Pessoas Jurídicas deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais;
- II - Serviços prestados por Pessoa Física, deverão ser comprovados mediante a apresentação de recibos com o nome completo e número do CPF do prestador;
- III – Aquisições de materiais de qualquer natureza, somente serão comprovados mediante apresentação de notas fiscais.

**CLÁUSULA 11ª** – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e na falta de Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.

**CLÁUSULA 12ª** – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária Municipal ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 13ª** – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento;
  - b) Relatórios de execução da transferência voluntária e seus anexos;
  - c) Cópias dos documentos de despesas emitidas em nome do Convenente.
- PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos, ficarem mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da

prestação ou tomada de contas.
CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento.

Eros Danilo Araújo
Prefeito
Ester Miranda Nunes
Presidente
Testemunhas
Nome:
CPF :

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL - Nº. 6/08
Subvenção Social
Transferência Voluntária Municipal a título de Subvenção Social que entre si celebram o Município de Telêmaco Borba e O Asilo São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme as cláusulas abaixo:

- 1. Aprovar o plano de trabalho e demais documentos quando exigidos;
2. Liberar os recursos financeiros ao CONVENENTE;
3. Informar ao CONVENENTE os procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

CLÁUSULA 3ª – Obrigações do CONVENENTE:
1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE;

CLÁUSULA 4ª – O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto terá seu prazo de vigência iniciado a partir da data de assinatura e encerrando-se em 15/12/2008, onde:
I - O prazo para execução das despesas encerra-se em 30/11/2008;

CLÁUSULA 5ª – Este termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e prévia aprovação do CMAS, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA 6ª – Os recursos previstos na cláusula primeira serão transferidos em parcela única, em conta corrente específica, em banco oficial e em nome do Convenente.

CLÁUSULA 7ª – Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto pactuado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 10.004.08.24408.012.121.33.50.43 do exercício de 2008.

CLÁUSULA 8ª – O CONVENENTE deverá aplicar os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho, cumprindo as cláusulas deste instrumento e demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª – É vedada à utilização dos recursos provenientes deste instrumento nos itens relacionados abaixo, na Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos aplicáveis, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) realização de despesas com data anterior ou posterior ao pactuado;
c) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade CONVENENTE;
d) realização de despesas com multas, juros e atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

CLÁUSULA 10ª – As faturas, recibos e notas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE respeitando as seguintes situações:
I – Serviços prestados por Pessoas Jurídicas deverão ser comprovados mediante a apresentação de notas fiscais;

CLÁUSULA 11ª – Havendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, das normas da Resolução 03/06 TCE-PR e demais atos normativos, principalmente quando constatado utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e na falta de Prestação de Contas, este ato será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA 12ª – A Rescisão do Termo de Transferência Voluntária Municipal ensejará instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª – A Prestação de Contas dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:
a) Escritório de encaminhamento;

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o Foro de Telêmaco Borba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não possam ser resolvidas administrativamente referentes a este instrumento. E por estarem em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao cumprimento de suas disposições.

Eros Danilo Araújo
Prefeito
Nelson Garcia da Mota
Presidente
Testemunhas
Nome:
CPF :

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LEILÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 043/2008
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 3.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA: EPS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.989.269/0001-54
DESCRIÇÃO
Contratação de empresa de construção civil com registro no CREA, para executar CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI, medindo 11,77 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto orçotal, orçamento de materiais e cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LEILÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2008
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 3.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.264.493/0001-65
LOTE ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Execução de 01 Barracão Misto em 02 águas, medindo 20,00 m de largura X 35,00 m de comprimento, com altura livre totalizando 700 m² e mais detalhes conforme memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 026/2008
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º da Lei 3.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.264.493/0001-65
Local: Centro, Telêmaco Borba - Pr.
Objeto: Obra de Resgate em CBUQ composta das seguintes atividades:
Limpeza de pista, impressão com consultão, repintamento e caga em CBUQ, remoção e reassentamento de mofo fio, mofo fio com sapatos, pintura de travessa, sinalização vertical e horizontal, calçadas, rampas para portadores de necessidades especiais, drenagem e placas de obra.

DECRETO Nº 1 5 0 8 6
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora IVONETE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no S.O.S – Serviço de Obras Sociais, da Divisão de Atendimento ao Menor, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal nº 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 2549/2008.

DECRETO Nº 1 5 0 8 7
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor PAULO MARCELO NOCERA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Seção de Atendimento Médico e Odontológico, da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal nº 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 4841/2007.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e 51º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>67.656.000,00</b>	<b>80.667.084,42</b>	<b>13.814.762,05</b>	<b>17,13</b>	<b>55.253.488,82</b>	<b>68,50</b>	<b>25.413.595,60</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>67.656.000,00</b>	<b>78.591.284,42</b>	<b>13.515.384,39</b>	<b>17,20</b>	<b>54.193.938,11</b>	<b>68,96</b>	<b>24.397.346,31</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>15.492.000,00</b>	<b>1.853.412,45</b>	<b>11,96</b>	<b>9.877.660,79</b>	<b>63,76</b>	<b>5.614.339,21</b>
Impostos	9.440.000,00	13.901.000,00	1.673.364,72	12,04	8.701.388,02	62,60	5.199.611,98
Taxas	1.256.000,00	1.287.000,00	153.856,07	11,96	1.024.774,49	79,63	262.225,51
Contribuições de Melhoria	304.000,00	304.000,00	26.191,66	8,62	151.498,28	49,83	152.501,72
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.493.000,00</b>	<b>3.493.000,00</b>	<b>760.977,92</b>	<b>21,79</b>	<b>2.349.652,34</b>	<b>67,26</b>	<b>1.143.447,66</b>
Contribuições Sociais	2.033.000,00	2.033.000,00	527.505,76	25,95	1.377.176,28	67,74	656.823,72
Contribuições Econômicas	1.460.000,00	1.460.000,00	233.472,16	15,99	972.376,06	66,80	487.623,94
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>865.000,00</b>	<b>1.179.862,85</b>	<b>448.324,61</b>	<b>38,00</b>	<b>1.369.180,78</b>	<b>116,05</b>	<b>-189.317,93</b>
Receitas Imobiliárias	47.000,00	60.000,00	13.484,77	22,47	67.760,86	112,93	-7.760,86
Receitas de Valores Mobiliários	818.000,00	1.119.862,85	434.839,84	38,83	1.301.419,92	116,21	-181.557,07
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>725.000,00</b>	<b>746.000,00</b>	<b>173.863,47</b>	<b>23,31</b>	<b>649.646,94</b>	<b>87,08</b>	<b>96.353,06</b>
Receita de Serviços	725.000,00	746.000,00	173.863,47	23,31	649.646,94	87,08	96.353,06
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>49.689.000,00</b>	<b>55.796.421,57</b>	<b>10.018.692,19</b>	<b>17,96</b>	<b>38.748.111,20</b>	<b>69,45</b>	<b>17.048.310,37</b>
Transferências Intergovernamentais	49.689.000,00	55.796.421,57	10.018.692,19	17,96	38.703.111,20	69,36	17.093.310,37
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00		-45.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.884.000,00</b>	<b>1.884.000,00</b>	<b>260.113,75</b>	<b>13,81</b>	<b>1.199.786,06</b>	<b>63,68</b>	<b>684.213,94</b>
Multas e Juros de Mora	346.000,00	346.000,00	42.394,36	12,25	177.425,96	51,28	168.574,04
Indenizações e Restituições	58.000,00	58.000,00	55.260,73	95,28	294.639,80	508,00	-236.639,80
Receita de Dívida Ativa	1.113.000,00	1.113.000,00	104.715,91	9,41	564.322,67	50,70	548.677,33
Receitas Correntes Diversas	367.000,00	367.000,00	57.742,75	15,73	163.397,63	44,52	203.602,37
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.075.800,00</b>	<b>299.377,66</b>	<b>14,42</b>	<b>1.059.550,71</b>		<b>1.016.249,29</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>399.377,66</b>	<b>19,97</b>	<b>983.750,71</b>		<b>1.016.249,29</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	2.000.000,00	399.377,66	19,97	983.750,71		1.016.249,29
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>AMORT DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>75.800,00</b>	<b>-100.000,00</b>		<b>75.800,00</b>		<b>0,00</b>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	75.800,00	-100.000,00	0,00	75.800,00		0,00
Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div Atv Prov da Amortiz de Emp e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>732.472,78</b>	<b>36,01</b>	<b>2.927.576,45</b>		<b>-893.576,45</b>
<b>RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>732.472,78</b>	<b>36,01</b>	<b>2.927.576,45</b>		<b>-893.576,45</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>732.472,78</b>	<b>36,01</b>	<b>2.927.576,45</b>		<b>-893.576,45</b>
Contribuições Sociais / Operações Intraorçamentárias	2.034.000,00	2.034.000,00	732.472,78	36,01	2.927.576,45		-893.576,45
Contribuições Econômicas / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receita da Produção Vegetal / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receita da Indústria de Transformação / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receita Industriais / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações e Restituições / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>82.701.084,42</b>	<b>14.547.234,83</b>	<b>17,59</b>	<b>58.181.065,27</b>	<b>70,35</b>	<b>25.413.595,60</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>82.701.084,42</b>	<b>14.547.234,83</b>	<b>17,59</b>	<b>58.181.065,27</b>		<b>25.413.595,60</b>
DÉFICIT (VI)							
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>82.701.084,42</b>	<b>14.547.234,83</b>	<b>17,59</b>	<b>58.181.065,27</b>	<b>70,35</b>	<b>25.413.595,60</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							7.555.840,13

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a+b)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	Saldo
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		
<b>DESPESA S EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA S (VIII)</b>	<b>67.656.000,00</b>	<b>18.377.889,25</b>	<b>86.033.889,25</b>	<b>14.067.876,17</b>	<b>53.399.647,61</b>	<b>12.697.492,64</b>	<b>46.551.239,91</b>	<b>54,11</b>	<b>39.482.649,34</b>
<b>DESPESA S CORRENTES</b>	<b>55.713.000,00</b>	<b>10.187.799,49</b>	<b>65.900.799,49</b>	<b>10.825.791,65</b>	<b>42.999.862,80</b>	<b>10.945.798,91</b>	<b>39.339.380,44</b>	<b>59,69</b>	<b>26.561.419,05</b>
Pessoal e Encargos Sociais	31.309.600,00	4.884.234,84	38.193.834,84	6.143.642,39	24.215.905,21	6.320.900,76	24.029.168,26	66,39	12.164.666,58
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00	100.000,00	225.000,00	35.841,46	125.199,43	35.841,46	125.199,43	55,64	99.800,57
Outras Despesas Correntes	24.278.400,00	5.203.564,65	29.481.964,65	4.646.307,80	18.658.758,16	4.589.056,69	15.185.012,75	51,51	14.296.951,90
<b>DESPESA S DE CAPITAL</b>	<b>10.943.000,00</b>	<b>8.190.089,76</b>	<b>19.133.089,76</b>	<b>3.242.084,52</b>	<b>10.399.784,81</b>	<b>1.751.693,73</b>	<b>7.211.859,47</b>	<b>37,68</b>	<b>11.926.230,29</b>
INVESTIMENTOS	7.700.000,00	8.190.089,76	15.890.089,76	2.730.936,49	8.396.634,51	1.240.545,70	5.207.809,17	32,77	10.682.480,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.243.000,00	0,00	3.243.000,00	511.148,03	2.004.250,30	511.148,03	2.004.250,30	61,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.000,00	0,00	617.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	378.000,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		378.000,00
<b>DESPESA S INTRAORÇAMENTÁRIA S (IX)</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>2.189.035,30</b>	<b>4.223.035,30</b>	<b>748.094,43</b>	<b>2.791.989,33</b>	<b>748.094,43</b>	<b>2.791.989,33</b>		<b>1.431.045,97</b>
<b>DESPESA S CORRENTES</b>	<b>2.034.000,00</b>	<b>2.189.035,30</b>	<b>4.223.035,30</b>	<b>748.094,43</b>	<b>2.791.989,33</b>	<b>748.094,43</b>	<b>2.791.989,33</b>	<b>66,11</b>	<b>1.431.045,97</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.034.000,00	2.189.035,30	4.223.035,30	748.094,43	2.791.989,33	748.094,43	2.791.989,33	66,11	1.431.045,97
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
<b>DESPESA S DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
<b>SUBTOTAL DA S DESPESA S (X) = (VIII + IX)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>20.566.924,55</b>	<b>90.256.924,55</b>	<b>14.815.970,60</b>	<b>56.191.636,94</b>	<b>13.445.587,07</b>	<b>49.343.229,24</b>	<b>54,67</b>	<b>40.913.695,31</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>20.566.924,55</b>	<b>90.256.924,55</b>	<b>14.815.970,60</b>	<b>56.191.636,94</b>	<b>13.445.587,07</b>	<b>49.343.229,24</b>		<b>40.913.695,31</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>							<b>8.837.836,03</b>		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>69.690.000,00</b>	<b>20.566.924,55</b>	<b>90.256.924,55</b>	<b>14.815.970,60</b>	<b>56.191.636,94</b>	<b>13.445.587,07</b>	<b>58.181.065,27</b>		<b>40.913.695,31</b>

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito MunicipalPAULO KOROVISKI  
CRC PR 17882-OCELSE ELLI BURAKOVSKI  
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
<b>DESPESA S (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA S) (I)</b>	<b>67.656.000,00</b>	<b>86.033.889,25</b>	<b>14.067.876,17</b>	<b>53.399.647,61</b>	<b>12.697.492,64</b>	<b>46.551.239,91</b>	<b>94,34</b>	<b>39.482.649,34</b>
LEGISLATIVA	3.705.000,00	3.705.000,00	377.543,45	1.480.712,61	362.663,67	1.445.248,48	2,93	2.259.751,52
ADMINISTRAÇÃO	9.885.000,00	10.994.347,74	1.932.415,03	7.879.385,85	2.084.857,41	7.346.384,28	14,89	3.647.963,46
DEFESA NACIONAL	20.000,00	20.000,00	1.971,13	2.350,26	1.467,95	1.783,93	0,00	18.216,07
SEGURANÇA PÚBLICA	320.000,00	440.000,00	58.968,02	96.226,16	56.087,16	87.137,85	0,18	352.862,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.412.400,00	3.924.729,43	717.203,77	2.375.489,33	573.360,60	1.889.772,95	3,83	2.034.956,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.345.000,00	3.345.000,00	709.126,84	2.324.350,86	709.126,84	2.324.350,86	4,71	1.020.649,14
SAÚDE	11.408.100,00	14.779.471,83	2.212.864,23	9.216.219,79	2.297.120,55	8.497.161,85	17,22	6.282.309,98
TRABALHO	99.000,00	99.000,00	19.764,60	71.572,60	21.246,11	71.242,40	0,14	27.757,60
EDUCAÇÃO	15.214.500,00	21.277.236,49	3.651.286,28	13.410.072,55	2.853.395,01	10.908.825,31	22,11	10.368.411,18
CULTURA	447.000,00	606.000,00	58.293,68	394.214,90	79.108,15	352.922,64	0,72	253.077,36
URBANISMO	8.290.000,00	11.809.600,00	1.567.839,58	7.247.864,24	1.333.206,18	6.111.388,08	12,39	5.498.211,92
HABITAÇÃO	110.000,00	60.000,00	8.793,76	38.436,49	9.586,64	38.436,49	0,08	21.563,51
SANEAMENTO	375.000,00	647.000,00	0,00	265.238,26	187.464,31	187.464,31	0,38	459.535,69
AGRICULTURA	787.000,00	959.303,76	163.766,72	654.652,94	118.884,13	537.468,11	1,09	421.835,65
INDÚSTRIA	1.607.000,00	1.682.000,00	372.447,66	732.285,38	145.624,12	445.564,55	0,90	1.236.435,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	280.000,00	280.696,31	160.904,47	161.027,73	0,33	158.972,27





DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)</b>					
ADMINISTRAÇÃO	597.000,00	597.000,00	56.733,20	257.994,43	266.575,55
Despesas Correntes	472.000,00	472.000,00	56.733,20	257.994,43	262.519,65
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	4.055,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.345.000,00	3.345.000,00	709.126,64	2.324.350,86	1.930.948,64
Pessoal Civil	3.345.000,00	3.345.000,00	709.126,64	2.324.350,86	1.930.948,64
Aposentadorias	2.086.000,00	2.086.000,00	466.777,09	1.530.020,81	1.243.860,46
Pensões	600.000,00	600.000,00	133.368,84	411.094,77	360.149,42
Outros Benefícios Previdenciários	659.000,00	659.000,00	108.980,91	383.235,28	326.938,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (VIII)</b>	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VI+VII+VIII)</b>	4.320.000,00	4.320.000,00	765.859,84	2.582.345,29	2.197.524,19
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (X) = (V-IX)</b>	0,00	0,00	707.655,15	2.453.820,45	1.642.086,13
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	JUL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2007	2008	
Caixa					
Bancos Conta Movimento		124.652,70		17.279,40	189.628,85
Aplicações Financeiras		6.952.511,23		4.971.228,89	7.252.697,89
Investimentos					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	PREVISÃO	PREVISÃO	REALIZADA		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	2.034.000,00	2.034.000,00	732.472,78	2.927.576,45	2.038.596,95
Receitas de Contribuições	2.034.000,00	2.034.000,00	732.472,78	2.927.576,45	2.038.596,95
Pessoal Civil	2.034.000,00	2.034.000,00	732.472,78	2.927.576,45	2.038.596,95
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil					
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil					
Contribuição Patronal de Pensionista Civil					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	2.034.000,00	2.034.000,00	732.472,78	2.927.576,45	2.038.596,95
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO  
PrefeitoARTHUR SOARES SIQUEIRA FILHO  
CRC PR 15894-O/2NEHEMIAS CARNEIRO  
Superintendente Geral

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (c)	Em 31 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.091.699,66	25.183.789,43	25.072.355,08
Deduções (II)	11.117.631,49	15.938.081,66	15.529.661,37
Ativo Disponível	12.616.268,28	15.936.086,55	15.531.976,45
Haveres Financeiros	926.479,43	22.913,49	2.548,09
(-) Restos a Pagar Processados	2.425.116,22	20.918,38	4.863,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	14.974.068,17	9.245.707,77	9.542.693,71
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	25.427.481,73	23.191.889,12	22.749.045,70
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III - IV)</b>	<b>-10.453.413,56</b>	<b>-13.946.181,35</b>	<b>-13.206.351,99</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		<b>739.829,36</b>	<b>-2.752.938,43</b>



DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RES NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		<b>-2.100.000,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (c)	Em 30 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	2.873.797,75	5.691.245,34	5.691.245,34
DEDUÇÕES (VIII)	4.988.506,29	6.734.671,59	7.442.326,74
Ativo Disponível	17.279,40	20.413,86	189.628,85
Investimentos	4.971.226,89	6.714.257,73	7.252.697,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.114.708,54	-1.043.426,25	-1.751.081,40
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-2.114.708,54</b>	<b>-1.043.426,25</b>	<b>-1.751.081,40</b>

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

Nota:

PAULO KOROVSKI  
CRC PR17882-0CELSO ELLI BURAKOVSKI  
Controle InternoEROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, incís o III)

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2008	Até o Bimestre 2007
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>79.505.421,57</b>	<b>13.813.017,33</b>	<b>55.820.094,64</b>	<b>47.221.865,34</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.492.000,00	1.853.412,45	9.876.846,13	11.072.481,52
IPTU	1.260.000,00	178.934,83	1.009.319,14	964.829,27
ISS	11.341.000,00	1.188.102,86	6.620.690,72	8.075.580,49
ITBI	416.000,00	104.226,34	278.940,62	311.456,72
IRRF	884.000,00	202.100,69	792.437,54	589.065,27
Outras Receitas Tributárias	1.591.000,00	180.047,73	1.175.458,11	1.131.549,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.527.000,00	1.493.450,70	5.277.128,79	3.965.541,47
Receita Previdenciária	4.067.000,00	1.259.978,54	4.304.752,73	3.041.766,78
Outras Contribuições	1.460.000,00	233.472,16	972.376,06	923.774,69
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	60.000,00	13.484,77	67.760,86	22.778,54
Receita Patrimonial	1.179.862,85	448.324,61	1.369.180,78	693.577,24
(-) Aplicações Financeiras	1.119.862,85	434.839,84	1.301.419,92	670.798,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.796.421,57	10.018.692,19	38.748.111,20	30.582.918,47
FPM	15.117.621,57	2.928.141,94	11.601.283,52	7.981.641,68
ICMS	30.600.200,00	5.450.608,59	20.634.676,41	16.519.744,36
Convênios	0,00	0,00	45.000,00	42.619,29
Outras Transferências	10.078.600,00	1.639.941,66	6.467.151,27	6.038.913,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.630.000,00	433.977,22	1.850.247,66	1.578.145,34
Dívida Ativa	1.113.000,00	104.715,91	565.137,33	752.936,77
Diversas Receitas Correntes	1.517.000,00	329.261,31	1.285.110,33	825.208,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>299.377,66</b>	<b>1.059.550,71</b>	<b>416.320,22</b>
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	399.377,66	983.750,71	416.320,22
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	-100.000,00	75.800,00	0,00
Convênios	75.800,00	-100.000,00	75.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>75.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)</b>	<b>79.505.421,57</b>	<b>13.713.017,33</b>	<b>55.895.894,64</b>	<b>47.221.865,34</b>
DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS FISCAIS				2008	2007
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>70.123.834,79</b>	<b>11.693.893,34</b>		<b>42.131.369,77</b>	<b>39.454.488,10</b>
Pessoal e Encargos Sociais	40.416.870,14	7.068.995,19		26.821.157,59	23.204.593,67
Juros e Encargos da Dívida (IX)	225.000,00	35.841,46		125.199,43	124.544,57
Outras Despesas Correntes	29.481.964,65	4.589.056,69		15.185.012,75	16.125.349,86
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>	<b>69.898.834,79</b>	<b>11.658.051,88</b>		<b>42.006.170,34</b>	<b>39.329.943,53</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>19.138.089,76</b>	<b>1.751.693,73</b>		<b>7.211.859,47</b>	<b>3.960.346,88</b>
Investimentos	15.890.089,76	1.240.545,70		5.207.609,17	2.376.626,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquis de Título Cap já Integralizado (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.248.000,00	511.148,03		2.004.250,30	1.583.720,48
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>15.890.089,76</b>	<b>1.240.545,70</b>		<b>5.207.609,17</b>	<b>2.376.626,40</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>617.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>378.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>86.783.924,55</b>	<b>12.898.597,58</b>		<b>47.213.779,51</b>	<b>41.706.569,93</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII-XVIII)</b>	<b>-7.278.502,98</b>	<b>814.419,75</b>		<b>8.682.115,13</b>	<b>5.515.295,41</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>7.555.840,13</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR</b>	
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>2.555.000,00</b>	

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito MunicipalPAULO KOROVISKI  
CRC PR 17882-OCELSE ELLI BURAKOVSKI  
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2007							
EXECUTIVO	0,00	2.424.556,22	0,00	2.419.693,05	4.863,17	3.626.937,07	212.840,54	3.004.683,69	409.412,84
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	0,00	2.424.556,22	0,00	2.419.693,05	4.863,17	3.626.937,07	212.840,54	3.004.683,69	409.412,84
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	38.490,30	0,00	37.640,30	850,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	38.490,30	0,00	37.640,30	850,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.425.356,22</b>	<b>0,00</b>	<b>2.419.693,05</b>	<b>5.663,17</b>	<b>3.665.427,37</b>	<b>212.840,54</b>	<b>3.042.323,99</b>	<b>410.262,84</b>

FONTE: SISTEMA DE CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito MunicipalPAULO KOROVISKI  
CRC PR 17882-OCELSE ELLI BURAKOVSKI  
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO X (Lei nº 9394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>10334.000,00</b>	<b>14.795.000,00</b>	<b>2.012.581,79</b>	<b>9.102.650,09</b>	<b>61,53</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.048.000,00	2.048.000,00	94.619,88	1.301.431,05	63,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.000,00	1.260.000,00	15.833,37	1.009.319,14	80,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	78,10	5320,97	29,56
Dívida Ativa do IPTU	554.000,00	554.000,00	65.925,31	235.401,99	42,49
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	216.000,00	216.000,00	12.783,10	513.885,95	23,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	417.000,00	417.000,00	65.815,26	279.609,07	67,05
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	416.000,00	416.000,00	65.603,12	278.940,62	67,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	212,14	668,45	66,85
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.105.000,00	11.446.000,00	1.624.726,25	6.729.172,43	58,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	11.341.000,00	1.596.387,98	6.620.690,72	58,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	17.000,00	17.000,00	4.430,63	36.065,12	212,15
Dívida Ativa do ISS	82.000,00	82.000,00	18.098,25	55.128,91	67,23
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	5.809,39	17.287,68	288,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	764.000,00	884.000,00	227.420,40	792.437,54	89,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	764.000,00	884.000,00	227.420,40	792.437,54	89,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>44.340.000,00</b>	<b>49.775.421,57</b>	<b>9.017.800,28</b>	<b>35.548.582,03</b>	<b>71,42</b>
2.1- Cota-Parte FPM	13.250.000,00	15.117.621,57	2.987.852,58	11.601.283,52	76,74
2.2- Cota-Parte ICMS	27.520.000,00	30.600.200,00	5.010.930,05	20.634.676,41	67,43
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	570.000,00	570.000,00	176.984,09	333.968,07	62,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	143.525,98	551.517,98	64,88
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	749,26	876,45	0,58
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.487.600,00	697.758,38	2.406.259,60	96,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>54.674.000,00</b>	<b>64.570.421,57</b>	<b>11.030.382,07</b>	<b>44.651.232,12</b>	<b>69,15</b>
<b>OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.233.000,00</b>	<b>1.233.000,00</b>	<b>412.892,60</b>	<b>955.455,35</b>	<b>77,49</b>
4.1- Transferências do Salário-Educação	862.000,00	862.000,00	377.304,72	746.858,89	86,64
4.2- Outras Transferências do FNDE	371.000,00	371.000,00	35.587,88	208.596,46	56,23
<b>5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4+5+6+7)</b>	<b>1.233.000,00</b>	<b>1.233.000,00</b>	<b>412.892,60</b>	<b>955.455,35</b>	<b>77,49</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>8.020.000,00</b>	<b>8.020.000,00</b>	<b>1.818.038,82</b>	<b>6.395.694,70</b>	<b>79,75</b>
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)	2.428.725,00	2.428.725,00	547.673,30	2.128.515,00	87,56
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)	5.044.394,00	5.044.394,00	918.503,44	3.782.336,02	74,98
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.3)	104.481,00	104.481,00	32.441,16	64.882,32	62,10
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.4)	155.805,00	155.805,00	26.308,32	101.093,24	64,88
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.5)	19.995,00	19.995,00	99,83	116,77	0,58
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.6)	266.600,00	266.600,00	93.010,77	320.751,35	120,31
<b>10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>8.113.000,00</b>	<b>8.783.000,00</b>	<b>1.724.955,80</b>	<b>6.838.813,48</b>	<b>77,86</b>
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.020.000,00	8.690.000,00	1.711.532,17	6.752.846,21	77,71
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.000,00	93.000,00	13.423,63	85.967,27	92,44
<b>(11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9))</b>	<b>0,00</b>	<b>670.000,00</b>	<b>93.495,35</b>	<b>357.151,51</b>	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>12- PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>4.867.800,00</b>	<b>4.867.800,00</b>	<b>820.185,28</b>	<b>3.672.238,31</b>	<b>75,44</b>
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2- Com Ensino Fundamental	4.867.800,00	4.867.800,00	820.185,28	3.672.238,31	75,44
<b>13- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>3.245.200,00</b>	<b>3.245.200,00</b>	<b>503.615,69</b>	<b>2.278.622,61</b>	<b>70,22</b>
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.245.200,00	3.245.200,00	503.615,69	2.278.622,61	70,22
<b>14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12+13)</b>	<b>8.113.000,00</b>	<b>8.113.000,00</b>	<b>1.323.800,97</b>	<b>5.950.860,92</b>	<b>73,35</b>
<b>15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (12 / 10) x 100%</b>					<b>53,70</b>

## CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (0,5% de 3<sup>1</sup>)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>17- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>2.626.000,00</b>	<b>3.225.819,39</b>	<b>326.166,37</b>	<b>1.571.937,24</b>	<b>48,73</b>
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.626.000,00	3.225.819,39	326.166,37	1.571.937,24	48,73
<b>18- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>10.133.500,00</b>	<b>12.166.424,28</b>	<b>1.829.809,77</b>	<b>6.824.793,75</b>	<b>56,10</b>
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.113.000,00	8.113.000,00	1.435.041,13	5.950.860,92	73,35
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.020.500,00	4.053.424,28	394.768,64	873.932,83	21,56
19- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
20- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	161.000,00	29.524,15	91.027,03	56,54
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	700.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
22- OUTRAS	1.934.000,00	3.974.528,12	601.925,15	2.911.300,36	73,25
<b>23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17+18+22)</b>	<b>14.693.500,00</b>	<b>19.366.771,79</b>	<b>2.757.901,29</b>	<b>11.308.031,35</b>	<b>58,39</b>
<b>DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>	
<b>24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)</b>				<b>357.151,51</b>	
<b>25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>				<b>0,00</b>	
<b>26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO</b>				<b>0,00</b>	
<b>27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>0,00</b>	
<b>28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO = (37g)</b>				<b>66.311,56</b>	
<b>29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)</b>				<b>85.967,27</b>	
<b>30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24+25+26+27+28+29)</b>				<b>509.430,34</b>	

31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO <sup>2</sup> [(17 + 18) - (30) / (3)] x 100%			2418		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		(g)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	997.000,00	2.181.064,03	92.865,87	383.496,08	17,58
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	559.000,00	1.464.541,39	143.430,22	466.951,28	31,88
35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	1.496.000,00	3.645.605,42	236.296,09	850.447,36	23,33
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(23 + 35)	16.189.500,00	23.012.377,21	2.994.197,38	12.158.478,71	52,83

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2008(g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.970.649,55	66.311,56

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	1.358.728,69
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.752.846,21
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.072.910,91
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	85.967,27
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.124.631,20

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO  
PrefeitoPAULO KOROVISKI  
CRC PR - 17882/O-0CELSE ELLI BURAKOVSKI  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2008 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XVI (ADCT. art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	54.674.000,00	64.570.421,57	44.651.232,12	69,15
Impostos	9.440.000,00	13.901.000,00	8.701.388,02	62,60
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	894.000,00	894.000,00	401.262,07	44,88
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	44.340.000,00	49.775.421,57	35.548.582,03	71,42
Da União	13.970.000,00	15.837.621,57	11.956.128,04	75,49
Do Estado	30.370.000,00	33.937.800,00	23.592.453,99	69,52
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.313.000,00	3.313.000,00	1.399.785,26	42,25
Da União para o Município	2.734.000,00	2.734.000,00	1.289.785,26	47,18
Do Estado para o Município	84.000,00	84.000,00	110.000,00	0,00
Demas Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.403.000,00	18.517.662,85	13.489.576,85	72,85
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.020.000,00	8.020.000,00	6.395.694,70	79,75
<b>TOTAL</b>	<b>65.370.000,00</b>	<b>78.381.084,42</b>	<b>53.144.899,53</b>	<b>67,80</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
		(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	10.633.100,00	14.833.471,83	8.940.239,60	60,27
Pessoal e Encargos Sociais	7.424.100,00	10.514.880,11	6.789.429,89	64,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.209.000,00	4.318.591,72	2.150.809,71	49,80
DESPESAS DE CAPITAL	952.000,00	732.000,00	130.709,37	17,86
Investimentos	952.000,00	732.000,00	130.709,37	17,86
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>11.585.100,00</b>	<b>15.565.471,83</b>	<b>9.070.948,97</b>	<b>58,28</b>
<b>DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até o Bimestre (e)	% (e/d) de saúde
DESPESAS COM SAÚDE	11.585.100,00	15.565.471,83	9.070.948,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.203.000,00	4.974.162,42	1.019.377,89	11,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.203.000,00	4.974.162,42	1.019.377,89	11,24
Recursos de Operações de Crédito			0,00	0,00
Outros Recursos			0,00	0,00
(-) R.P INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS			0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>8.382.100,00</b>	<b>10.591.309,41</b>	<b>8.051.571,08</b>	<b>88,76</b>





PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.006.569,66	15%		17,93

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

**EROS DANILO ARAÚJO**  
 Prefeito

**PAULO KOROVSKI**  
 CRC PR 17882/O-0

**CELSO ELLI BURAKOVSKI**  
 Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2008**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	38.271.577,81	
Pessoal Ativo	35.648.490,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	2.623.086,89	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	1.920.586,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	516.717,55	
Decorrentes de Decisão Judicial	26.163,74	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Despesas com Recursos Vinculados	1.377.705,37	
IRRF - Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	36.350.991,15	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		36.350.991,15
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		74.255.030,07
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>		48,95
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%</b>		40.097.716,24
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%</b>		38.092.830,43

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

**EROS DANILO ARAÚJO**  
 Prefeito

**PAULO KOROVSKI**  
 CRC PR-17882/O-0

**CELSO ELLI BURAKOVSKI**  
 Controle Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2008**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	26.091.699,66	25.092.913,19	25.072.355,08	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	1.604.768,20	1.474.366,03	2.323.309,38	0,00
Dívida Contratual de PPP				
Demais Dívidas Contratuais	1.604.768,20	1.474.366,03	2.323.309,38	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				



Operações de Crédito inferiores a 12 meses												
Parcelamentos de Dívidas	24.486.931,46	23.618.547,16	22.749.045,70	0,00								
De Tributos												
De Contribuições Sociais	24.486.931,46	23.618.547,16	22.749.045,70	0,00								
Previdenciárias	22.112.054,63	21.553.138,16	21.001.383,44									
Demais Contribuições Sociais	2.374.876,83	2.065.409,00	1.747.662,26									
Do FGTS												
Outras Dívidas												
DEDUÇÕES (II)*	11.118.191,49	15.861.724,42	15.529.841,37	0,00								
Ativo Disponível	12.616.268,28	15.907.542,16	15.531.976,45									
Haveres Financeiros	926.479,43	24.333,85	2.548,09									
(-) Restos a Pagar Processados	2.424.556,22	70.151,59	4.683,17									
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC												
Precatórios anteriores a 05/05/2000												
Insuficiência Financeira												
Outras Obrigações												
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.973.508,17	9.231.188,77	9.542.513,71	0,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.983.325,44	71.678.286,65	74.255.030,07									
% de DCL sobre a RCL (I/RCL)	38,95	35,01	33,77									
% de DCL sobre a RCL (III/RCL)	22,35	12,88	12,85									
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - 120%	80.379.990,53	86.013.943,98	89.106.036,08	0,00								
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>												
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008									
	EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre							
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	2.873.797,75	5.691.245,34	5.691.245,34	5.691.245,34	0,00							
Passivo Atuarial	2.873.797,75	5.691.245,34	5.691.245,34	5.691.245,34								
Demais Dívidas												
DEDUÇÕES (V)*	4.988.506,29	6.102.110,92	7.442.326,74	7.442.326,74	0,00							
Ativo Disponível	17.279,40	20.195,45	189.628,85	189.628,85								
Investimentos	4.971.226,89	6.081.915,47	7.252.697,89	7.252.697,89								
Haveres Financeiros												
(-) Restos a Pagar Processados												
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC												
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-2.114.708,54	-410.865,58	-1.751.081,40	-1.751.081,40	0,00							
<b>TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% de DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% de DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% de DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% de DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL												
Nota:												
<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												
EROS DANILLO ARAÚJO Prefeito		PAULO KOROVISKI CRC PR-17882/O-0		CELSE ELI BURAKOVSKI Controlador Interno								

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNA \$ (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>INTERNA \$ (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS \$ (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	66.983.325,44	71.678.286,65	74.255.030,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	14.736.331,60	15.769.223,06	16.336.106,62	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>GARANTIAS EXTERNAS \$ (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>GARANTIAS INTERNAS \$ (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS \$ (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EROS DANILLO ARAÚJO  
PrefeitoPAULO KOROVISKI  
CRC PR-17882/O-0CELSE ELI BURAKOVSKI  
Controlador Interno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2008**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre de Referência	
	CREDOR	VALOR
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		
Internas		
Agência de Fomento do Paraná S.A - Ct PPU II - 1722/2008	Agência de Fomento do Paraná S.A	983.750,71
Externas		
<b>Por Antecipação da Receita (II)</b>		0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>74.255.030,07</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>		<b>1,32</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>		<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16 %</b>		<b>11.880.804,81</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7 %</b>		<b>5.197.852,10</b>

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

PAULO KOROVISKI  
CRC - PR-17882/O-0CELSELLI BURAKOVSKI  
Controle InternoEROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2008**

LRF, art. 48 - Anexo VII

1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	36.350.991,15	48,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	40.097.716,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	38.092.830,43	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.542.513,71	12,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.106.036,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.336.106,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	983.750,71	1,32
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	11.880.804,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.197.852,10	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

PAULO KOROVISKI  
CRC - PR-17882/O-0CELSELLI BURAKOVSKI  
Controle internoEROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito



**D E C R E T O N.º 1 5 0 2 7**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1650 de 21/12/2007, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**R E S O L V E**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO \$ LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS		
26.782.2601.2044	FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MAQUINA \$		
2100 - 3190.34.00	OUTRA \$ DESP PESSOAL DEC CONTR TERC	0-1-000	23.000,00
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS		
26.782.2601.2044	FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MAQUINA \$		
2120 - 3390.30.00	MATERIA DE CONSUMO	0-1-000	100.000,00
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS		
26.782.2601.2044	FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MAQUINA \$		
2130 - 3390.36.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	35.000,00
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS		
26.782.2601.2044	FUNC SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MAQUINA \$		
2140 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	55.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.009	ENSINO SUPERIOR		
12.364.1207.2091	FUNCIONAMENTO CAMPUS UNIV UEPG		
4140 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	30.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2096	FUNC DOS SERVIÇOS DE FMS		
4700 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	300.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO</b>			<b>543.000,00</b>

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE REC VINCULADA \$ (EC 29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2096	FUNC DOS SERVIÇOS DE FMS		
4590 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-303	100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO</b>			<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>643.000,00</b>

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso nº. 000 e 303 no valor de R\$ 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO  
 Prefeito Município

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA  
 Secretário Municipal de Finanças

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**FONTE 000 = RECURSOS LIVRES**

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Março 2007	9.617.479,12
- Arrecadação de Abril a Dezembro 2007	36.987.265,89
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	12.611.289,46
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008	44.344.422,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (%)

$$? = \frac{12.611.289,46}{9.617.479,12} \times 100 = 131,13\% \quad ? = 131,13\% - 100,00\%$$

**? = 31,13%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008 (%)

$$? = 36.987.265,89 \times 31,13\% = 11.514.135,87$$

$$? = 36.987.265,89 + 11.514.135,87 = 48.501.401,76$$

**? = 48.501.401,76**

- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008	44.344.422,00
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	12.611.289,46
- Provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008	48.501.401,76
- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008	16.768.269,22
- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação	5.370.421,57
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação	11.457.847,65

Telêmaco Borba-Pr., 18 de agosto de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI  
 Téc. Cont. - CRC/PR 17.882/O-0

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**FONTE 303 = SAÚDE 15 %**

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Março 2007	1.823.278,33
- Arrecadação de Abril a Dezembro 2007	7.213.359,15
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	2.393.623,26
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008	8.201.100,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (%)

$$? = \frac{2.393.623,26}{1.823.278,33} \times 100 = 131,28\% \quad ? = 131,28\% - 100,00\%$$

**? = 31,28%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008 (%)

$$? = 7.213.359,15 \times 31,28\% = 2.256.338,74$$

$$? = 7.213.359,15 + 2.256.338,74 = 9.469.697,89$$

**? = 9.469.697,89**

- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008	2.393.623,26	8.201.100,00
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	2.393.623,26	
- Provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008	9.469.697,89	11.863.321,15
- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008		3.662.221,15
- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		3.150.000,00
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		512.221,15

Telêmaco Borba-Pr., 18 de agosto de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI  
 Téc. Cont. - CRC/PR 17.882/O-0

**DECRETO N.º 1 5 0 4 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigos 17, § 3º e 81, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o conteúdo na correspondência da Associação Desportiva de Telêmaco Borba, inscrita no CNPJ nº 76.170.240/0001-04, na qual solicita a Permissão de Uso do Estádio Municipal, para realização de projetos em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, para realização do Campeonato Paranaense Juvenil e Campeonato Paranaense Júnior,

D E C R E T A  
 Art. 1º Fica outorgada permissão de uso de bem público, do Estádio Municipal Péricles Pacheco da Silva, localizado no Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º Esta permissão de uso vigorará até o dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser efetuada a exploração de publicidade e cobrança de ingressos.

Art. 3º A entrega do bem à permissionária se fará mediante laudo de vistoria emitido pela municipalidade, devendo ser adotado o mesmo procedimento para a devolução do bem ao município.

Art. 4º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Parágrafo único. A permissionária deverá arcar com as despesas de limpeza e pequenos reparos que sejam necessários para a utilização do bem.

Art. 5º Fica condicionado ao permissionário, que se o Município solicitar fazer uso da área, a permissionária desocupará e restituirá o bem ao município em condições de utilização, não sendo devido qualquer indenização decorrente da solicitação.

Art. 6º O desvio de finalidade ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para a revogação da permissão autorizada através deste.

Parágrafo único. A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus trabalhista ao erário público e não motiva indenização de qualquer espécie.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
 Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

**D E C R E T O N.º 1 5 0 4 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1691 de 03/09/2008, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba de 2008, na importância de R\$ 1.925.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a construção de jazigos nos cemitérios, confecção de placas de sinalização para as vias públicas, desapropriação de área no Distrito Industrial, reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de água, energia elétrica, telefone e manutenção do Programa Bolsa Família, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO \$ LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDU/SO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2028	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1380 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	300.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2028	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1400 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	1.200.000,00
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1604.2047	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS		
2280 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	146.000,00
05.00	SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1604.2048	MANUT DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2420 - 3390.39.00	OUTRO \$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	160.000,00
08.00	SEC MUN TRABALHO E IND CONVENIONAL		
08.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
22.681.2201.1013	INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL		
2720 - 4490.81.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0-1-000	100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>1.925.000,00</b>

FONTE 724 - RECURSOS PROGRAMA FMA S/GDBF/FNAs - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUISO/FONTE	VALOR	
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2118 MANUT PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
5630 - 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3-1-724		30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.925.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Fonte de Recurso 000, no valor de R\$ 1.895.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil reais) e ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL da Fonte de Recurso n.º 724, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 724 - RECURSOS PROGRAMA FMA S/GDBF/FNAs - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUISO/FONTE	VALOR	
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2118 MANUT PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
5650 - 4450.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3-1-724		30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			30.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2008.

ARNALDO IGNAÇIO GIVARINA  
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**FONTE 000 = RECURSOS LIVRES**

Especificação	Valor
- Arrecadação de Janeiro a Março 2007	9.617.479,12
- Arrecadação de Abril a Dezembro 2007	36.987.265,89
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	12.611.289,46
- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008	44.344.422,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{12.611.289,46}{9.617.479,12} \times 100 = 131,13\% \quad \Delta = 131,13\% - 100,00\%$$

▲ = 31,13%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008 (▲)

$$\Delta = 36.987.265,89 \times 31,13\% = 11.514.135,87$$

$$\Delta = 36.987.265,89 + 11.514.135,87 = 48.501.401,76$$

▲ = 48.501.401,76

- Receita prevista para o Exercício Financeiro de 2008		44.344.422,00
- Arrecadação de Janeiro a Março 2008	12.611.289,46	
- Provável arrecadação de Abril a Dezembro 2008	48.501.401,76	61.112.691,22
- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008	16.768.269,22	
- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação	3.415.421,57	
- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		13.352.847,65

Telêmaco Borba-Pr., 04 de setembro de 2008.

**DECRETO N.º 15078**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MARIA APARECIDA MENDES AFFONSO, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Coordenação Comunitária, símbolo CC-7, da Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2008, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4017/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15079**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1331, de 01 de março de 2002.

Considerando o contido no art. 5º da Lei Municipal 1331/2002, que dispõe sobre os valores dos serviços de saúde prestados pelos credenciados os quais poderão ser remunerados de acordo com a Tabela SAI/SUS, ou valores uniformes estabelecidos pelo Executivo e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 2848 de 06 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde, que promove a alteração nos valores e nomenclaturas dos Exames laboratoriais.

Considerando que se faz necessária a alteração da Tabela homologada através do Decreto 14889, tendo em vista o desdobramento dos itens 06,10,27 e 45 e exclusão dos itens 17, 32 e 114, para possibilitar o cadastramento adequado pelo Sistema SIFAM.

**RESOLVE**

Art. 1º - Homologar os valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para exames laboratoriais, constantes na Instrução Normativa n.º 02/2008, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os exames auxiliares de diagnóstico constantes na Instrução Normativa 01/2007 homologada pelo Decreto 13693 permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n.º 14889 de 30 de junho de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Instrução Normativa n.º 02/2008

ALTERA OS VALORES DOS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NOMINATIVA 01/2008 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei n.º 1331 de 01 de março de 2002, que dispõe sobre a execução de serviços de assistência médica plantonista, médico e odontológica ambulatorial, serviços de diagnóstico, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, com a participação da iniciativa privada sob o regime de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Portaria 2848 de 06 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde, que promove alteração nos valores e nomenclaturas dos exames laboratoriais.

CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração da Tabela homologada através do Decreto 14889, tendo em vista o desdobramento dos itens 06,10,27 e 45 e exclusão dos itens 17, 32 e 114, para possibilitar o cadastramento adequado pelo Sistema SIFAM.

**RESOLVE**

Art. 1º - Estabelecer os valores constantes na Tabela em anexo, contendo descrição e código do procedimento para realização de exames laboratoriais sob regime de Credenciamento, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata em anexo que também integra a presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Os exames auxiliares de diagnóstico constantes na Instrução Normativa 01/2007 homologada pelo Decreto 13693 permanecem inalterados

Art. 3º - A presente Instrução vigorará a partir de sua homologação pelo Prefeito Municipal .  
Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2008

RICARDO ARCANJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO N.º 15081**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando N.º 320/2008 de 18 de setembro de 2008, Considerando, o período de férias do Servidor Silvio Tupinã, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração,

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR interinamente, o servidor MARCOS ANTONIO DA ROSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no período de 15/09/2008 a 04/10/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15082**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora SILVANA VIEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, Divisão de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4105/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15083**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora AURENIR CAILLEAUX, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B, lotada na Divisão de Promoção Humana, Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4597/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15084**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Administração do Terminal Rodoviário, Divisão de Administração, Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4205/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 15085**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora MARIA LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, Divisão de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de outubro de 2008 a 09 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3397/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DASARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO  
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal